



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1058

WILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompéia autorizada a cancelar os débitos fiscais, constantes do principal, multas, juros, correção monetária e majorações, referentes aos débitos do exercício de 1977, correspondente as instituições abaixo relacionadas com seus respectivos débitos:

LAR DA CRIANÇA "ALICE ARAUJO"

Imp. Predial, Territ. Sarg. e Pavimentação..... Cr\$ 16.180,60

LIONS CLUB DE POMPÉIA

Imp. Predial e Territorial..... Cr\$ 2.697,60

CASA DOS ESPÍRITAS CAIBAR SCHTEL

Calçamento..... Cr\$ 189,60

INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Imp. Predial, Pavimentação e Outros..... Cr\$ 66.622,70

ROUPEIRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Imp. Predial e Sargateamento..... Cr\$ 17.687,50

ABELO SÃO VICENTE DE PAULO

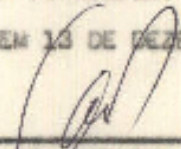
Pavimentação e passeio..... Cr\$ 22.442,10

T o t a l..... Cr\$ 128.220,10

ARTIGO 2º - A partir do exercício de 1978, ficam as Instituições acima relacionadas, isentas de todos os tributos municipais que recaem sobre as suas sede social.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1977.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1977.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

GABRIEL MAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO